

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Identificação da demanda (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda decorre da necessidade de realização da 14ª Expo Anchieta 2026, evento tradicional do Município de Anchieta/SC, programado para os dias 20, 21 e 22 de março de 2026, no CTG Alto da Querência. O evento tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a integração entre os setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços, além de proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população.

Para a viabilização do evento, faz-se necessária a contratação de empresas para o fornecimento de serviços e materiais necessários compreendendo serviços de limpeza, rádio feira, segurança desarmada, brigadistas/socorristas, locação de estruturas, itens decorativos e correlatos.

2. Justificativa da necessidade da contratação (art. 18, §1º, II)

Trata-se de evento de relevante interesse público, voltado à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, à integração dos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços, bem como à oferta de lazer, cultura e entretenimento à população.

A Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria, recursos humanos ou materiais suficientes para executar, de forma direta, todos os serviços e fornecimentos necessários à realização do evento, tais como serviços de limpeza, rádio feira, segurança desarmada, brigadistas/socorristas, locação de estruturas, itens decorativos e serviços correlatos.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas revela-se indispensável para assegurar a adequada organização, segurança, funcionalidade e qualidade do evento.

3. Objetivos da contratação (art. 18, §1º, III)

- a) Garantir a realização da Expo Anchieta 2026 com qualidade técnica, segurança e organização;
- b) Assegurar infraestrutura adequada para expositores, artistas e público;
- c) Fortalecer o turismo, a economia local e a imagem institucional do Município;
- d) Cumprir as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis a eventos públicos.

4. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, IV)

A contratação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- a) Execução dos serviços conforme especificações técnicas usuais de mercado;
- b) Fornecimento de estruturas com laudos técnicos e ARTs devidamente registrados, quando necessário;
- c) Observância às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- d) Disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem;
- e) Cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, execução e desmontagem;
- f) Disponibilização de profissionais capacitados, treinados e devidamente identificados;
- g) Atendimento às normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, com apresentação de licenças e autorizações pertinentes;
- h) Disponibilidade de recursos humanos, materiais e equipamentos nos prazos estabelecidos;
- i) Prestação dos serviços com qualidade, continuidade e segurança;
- j) Responsabilização por danos decorrentes da execução contratual;
- k) Observância, sempre que possível, de boas práticas de sustentabilidade.

5. Levantamento de mercado e análise das alternativas (art. 18, §1º, V)

Verificou-se a existência de empresas especializadas no mercado regional aptas a prestar os serviços demandados, tais como limpeza, rádio feira, segurança desarmada, brigadistas/socorristas, locação de

estruturas, itens decorativos e serviços correlatos, com capacidade técnica e operacional compatível com o porte do evento.

Foram analisadas, de forma comparativa, as seguintes alternativas:

- I. Execução direta pela Administração Pública: considerada inviável, diante da inexistência de estrutura própria, pessoal especializado e equipamentos necessários para a execução integral dos serviços.
- II. Contratação pontual por evento: alternativa viável, porém menos eficiente do ponto de vista administrativo, em razão da multiplicidade de contratações e maior custo operacional.
- III. Contratação de empresas especializadas, preferencialmente por meio de registro de preços: alternativa considerada mais adequada, por permitir maior eficiência, padronização dos serviços, economicidade, flexibilidade na execução e melhor gestão dos recursos públicos.

6. Descrição da solução escolhida (art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na contratação de empresas, por meio de procedimento licitatório adequado, para o fornecimento de serviços e materiais necessários à realização da 14ª Expo Anchieta 2026, a ser realizada no CTG Alto da Querência.

A contratação abrangerá, de forma integrada ou por lotes, conforme definido no processo, a prestação de serviços de limpeza, rádio feira, segurança desarmada, brigadistas/socorristas, locação de estruturas, itens decorativos e serviços correlatos, incluindo, quando aplicável, as etapas de montagem, operação, manutenção e desmontagem.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

Considerando a natureza dos serviços e fornecimentos necessários à realização da 14ª Expo Anchieta 2026, a ser realizada no CTG Alto da Querência, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação.

O parcelamento do objeto em lotes distintos, correspondentes aos diferentes tipos de serviços e materiais (tais como limpeza, rádio feira, segurança desarmada, brigadistas/socorristas, locação de estruturas, itens decorativos e serviços correlatos), possibilita a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de empresas especializadas e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento permite melhor gestão e fiscalização da execução contratual, adequando cada contratação às especificidades técnicas de cada serviço, sem prejuízo à integração necessária para o adequado funcionamento do evento.

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa de valor foi elaborada com base em:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- Valores praticados em contratações similares realizadas por outros municípios;
- Análise das particularidades do evento e das exigências técnicas.

O valor estimado encontra-se detalhado no Termo de Referência, compatível com os preços de mercado e com a complexidade do objeto.

9. Adequação orçamentária (art. 18, §1º, IX)

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, previstos nas dotações orçamentárias das unidades responsáveis pela organização do evento, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade financeira e os limites legais aplicáveis. Por se tratar de sistema de registro de preços, será definido no momento do empenhamento da despesa contábil.

10. Análise de riscos da contratação (art. 18, §1º, X)

Principais riscos identificados:

- a) Risco de atraso na prestação dos serviços ou na entrega de materiais
Mitigação: definição clara de prazos no Termo de Referência, fiscalização permanente da execução contratual e aplicação de penalidades previstas em contrato.
- b) Risco de prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas
Mitigação: exigência de comprovação de capacidade técnica, definição objetiva dos requisitos de qualidade e acompanhamento técnico durante a execução.
- c) Risco de insuficiência de pessoal ou equipamentos durante o evento
Mitigação: exigência de dimensionamento mínimo de recursos humanos e materiais, bem como previsão de substituição imediata em caso de falhas.
- d) Risco de ocorrências que comprometam a segurança do público e dos participantes
Mitigação: contratação de serviços especializados de segurança desarmada e brigadistas/socorristas, observância das normas de segurança e articulação com os órgãos competentes.
- e) Risco de descumprimento contratual pela contratada
Mitigação: previsão de cláusulas contratuais de responsabilização, sanções administrativas e possibilidade de rescisão, conforme a legislação vigente.

Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis por meio de adequado planejamento, definição clara das obrigações contratuais e fiscalização contínua, não comprometendo a viabilidade da contratação nem a realização do evento.

11. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, XI)

- a) Realização segura e organizada da Expo Anchieta 2026;
- b) Elevada satisfação do público, expositores e artistas;
- c) Fortalecimento da economia local e regional;
- d) Valorização institucional do Município de Anchieta.

12. Possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Os impactos ambientais são considerados **temporários e controláveis**, relacionados principalmente à geração de resíduos e consumo de energia. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a) Manter os espaços limpos durante e após o evento;
- b) Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- c) Utilizar equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo ruídos e emissões.

13. Conclusão sobre a viabilidade da contratação (art. 18, §1º, XIII)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível, atendendo ao interesse público e aos objetivos estratégicos do Município de Anchieta/SC, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Anchieta/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Ernani Grabin
Secretário da Cultura

Ari Prestes de Oliveira
Secretário de Administração